

**PARECER Nº 707/2002 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 251/2002.**

Trata-se de projeto de lei de autoria do nobre Vereador Arselino Tatto, que visa autorizar a realização de eventos promotores de lutas na modalidade "Vale Tudo".

A Constituição Federal dispõe no art. 24, IX, que compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal, legislar concorrentemente sobre desporto, cabendo aos Municípios, nos termos do art. 30, II, da Carta Magna, suplementar a legislação estadual e federal no que couber.

Por se tratar de matéria sujeita ao quorum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

Sob o ponto de vista jurídico, nada obsta o prosseguimento da propositura, que encontra amparo legal nos termos do disposto no art. 13, I e II, 37 "caput" e 230 da Lei Orgânica do Município, razão pela qual somos pela

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 29/5/02

Antonio Carlos Rodrigues - Presidente

Wadih Mutran - Relator

Alcides Amazonas

Antonio Paes-Baratão

Arselino Tatto

Celso Jatene

Laurindo

William Woo